



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0526.4/2015

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado César Valduga, que “Altera a Lei nº 15.381, de 2010, que disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado e adota outras providências, para incluir os condenados civil ou criminalmente em situação de violência contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso”, ao qual estão apensados os Projetos de Lei nº 0057.7/2018, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que “Estabelece impedimento de acesso ao serviço público, bem como prestar serviços ou participar de licitações, à pessoa que tenha praticado crime nos termos da Lei federal nº 11.340, de 2006” e nº 0036.2/2019, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que “Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340 de 2006 para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública do Estado e Municípios de Santa Catarina”.

Em síntese, as mencionadas proposições têm como objetivo vedar o ingresso no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Estado de Santa Catarina, para cargos efetivos e em comissão, incluindo, também, a prestação de serviços ou participação em licitação, de pessoas que tiverem sido condenadas com base na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Assim sendo, nos termos do art. 71, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito, após aprovação dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, a fim de que encaminhe os autos à manifestação da **Secretaria de Estado da Administração e da Procuradoria-Geral do Estado**.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator